



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº. 023/2019 – TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO
DE BAGRE, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº. 1334410/SEGUP/PA e CPF nº. 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO BAGRE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.876.538/0001-15, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 658, Bairro Centro, CEP: 68475-000, Bagre /PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUBNILSON FARIAS LOBATO**, portador da carteira de identidade nº. 2359694/SEGUP/PA, inscrito no CPF nº. 477.331.522-91, residente e domiciliado no município de Bagre, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENIENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.



FODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 05 de agosto de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente

Prefeitura Municipal de Bagre
RUBNILSON FARIAS LOBATO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Rosângela Santos

CPF: 598.039.322-68

Notália Barbosa

CPF: 020.813.162-28

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.279/2019-DPG, DE 02/08/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 26/07/2019, da Servidora Pública LETICIA MARIA GONCALES FIN, matrícula 5942179/1, referente ao P.A (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA Nº 1.015/2019-DPG, de 17/06/2019; publicada no Doe 33.902 de 25/06/2019, com gozo programado para 17/07 a 15/08/2019. Ficando agora os 21 (vinte e um) dias residuais para usufruto no período de 11/11 a 01/12/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 461311

PORTARIA Nº 1.280/2019-DPG, DE 02/08/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 30/07/2019, da Servidora Pública YASMIM PAMPONET SA, matrícula 5941650/1, referente ao P.A (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA Nº 821/2019-DPG, de 21/05/2019; publicada no Doe 33.885 de 31/05/2019, com gozo programado para 15/07 a 13/08/2019. Ficando agora os 15 (quinze) dias residuais para usufruto no período de 07/01 a 21/01/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 461319

PORTARIA Nº 1.277/2019-DP-GAB, DE 01/08/2019.

RESOLVE: TRANSFERIR o início do gozo dos 30 (trinta) dias de férias, referente ao P.A (2018/2019), da Servidora Pública MARIA DE FATIMA POMPEU FARIAS, matrícula 5912391/3, concedida por meio da PORTARIA Nº 821/2019-DPG, de 21/05/2019; publicada no Doe nº 33.885, de 31/05/2019, com gozo programado para 01/07 a 30/07/2019. Os quais ficam agora transferidos para o período de 01/10 a 30/10/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 461308

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019/TJPA // Partes: TJPA e a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA // CNPJ nº. 02.727.757/0018-55// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2019/03288// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.390,42 // Data da assinatura do contrato: 30/07/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 459354

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do hotel GOLDEN VILLE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.111.100/0001-46, a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização do Encontro de Gestão Participativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a ser realizado na Cidade de Marabá/PA, referente ao processo PA-PRO-2019/02916.// Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 06/08/2019.

Protocolo: 461447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/TJPA/2019

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 034/TJPA/2019, cujo o objeto é a prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia, com obstetrícia, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, que apresentam sua codificação na Agência Nacional de Saúde Suplementar -ANS, através de Plano de Saúde, de abrangência nacional, a todos os

membros e servidores do TJPA, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidos pelo plano por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.compras-governamentais.gov.br. Belém, 06/08/2019. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 461397

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 023/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Bagre/CNPJ/MF 04.876.538/0001-15//Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.//Vigência: início em 05/08/2019 e término em 05/08/2022//Data da assinatura: 05/08/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 456143

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 3º TA AO CONVÊNIO Nº 038/2013 - TJE/PA //Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, CNPJ 05.070.008/0001-48, como Conveniado//Objeto: Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniado para veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Objeto e Justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 02 (dois) anos// Vigência do Aditivo: 18/09/2019 a 17/09/2021//Foro: Belém//Data da Assinatura: 31/07/2019//Responsáveis pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares/Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Alberto Antônio de Albuquerque Campos /Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - seção Pará.

Protocolo: 459439

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 35.134, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2019/07579-2,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-2003/2006 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-07 a 23-08-2019.

Protocolo: 461125

ERRATA

PORTARIA Nº 35.121, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17,I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor RUY JORGE CECIM DOS SANTOS, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101093, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Apoio ao Usuário, durante o impedimento do titular, BRUNO BONA MANESCHY, no período de 23-07 a 06-08-2019.

Protocolo: 461140

PORTARIA Nº 35.094, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 225 de 15-07-2019,

RESOLVE:
CONCEDER à servidora VERA MARIA FIALHO PEREIRA DO NASCIMENTO,